

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

PORTARIA Nº132/2VP/2020

Delega competência ao Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência e dá outras providências.

O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, III, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a convocação de Juiz de Direito para auxiliar a 2ª Vice-Presidência nos trabalhos da Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, efetivada pela Portaria da Presidência nº 4.855, de 1 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Juiz de Direito convocado para auxiliar os trabalhos da 2ª VicePresidência;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0072194-63.2020.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência designado para coordenar, organizar, supervisionar, orientar e acompanhar as funções administrativas e institucionais, assim como as atividades da Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, incluindo a gestão da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental, fazendo cumprir as determinações da 2ª Vice-Presidência, observadas as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º No âmbito de atuação de cada Diretoria, fica atribuída ao Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência, por delegação, a competência para as seguintes atividades:

I - expedir ofícios e outras correspondências institucionais, salvo quando endereçadas a autoridades ocupantes de cargos de direção superior de órgãos dos Poderes e do Ministério Público Federal e Estadual;

II - emitir os despachos para dar o devido encaminhamento aos expedientes que lhes forem destinados;

III - aprovar ou propor ao 2º Vice-Presidente a rejeição de pareceres emitidos pelos setores técnicos, ressalvando-se que a proposição de rejeição deverá ser fundamentada, para análise e decisão do 2º Vice-Presidente;

IV - dirigir-se diretamente aos magistrados de primeiro e segundo graus para encaminhamento e resolução dos assuntos procedimentais e administrativos de que trata esta Portaria;

V - analisar, determinar e elaborar estudos sobre qualquer matéria levada a exame do 2º Vice-Presidente;

VI - despachar petições e ofícios endereçados ao 2º Vice-Presidente, determinando seu arquivamento quando totalmente estranhos à competência da 2ª Vice-Presidência do Tribunal ou quando não houver nada a providenciar;

VII - interagir com as diretorias e demais setores que integram as Superintendências do Tribunal de Justiça, solicitando diretamente as providências necessárias para assegurar o alcance dos objetivos institucionais da 2º Vice-Presidência;

VIII - manter interlocução com os Poderes e instituições públicas e privadas a fim de assegurar a concretização dos projetos e medidas de interesse da 2ª Vice-Presidência;

IX - receber solicitações dos Poderes e das instituições públicas e privadas, relativas a assuntos de interesse institucional da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, com análise e encaminhamento apropriados;

X - acompanhar o trâmite de projetos e ações em que o Tribunal de Justiça seja partícipe, assegurando que as diretrizes e os objetivos traçados pela 2ª Vice-Presidência sejam observados em todas as suas fases, em consonância com o Planejamento Estratégico do TJMG;

XI - participar das reuniões com os Poderes e as instituições públicas e privadas, bem como acompanhar os julgamentos no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário que versem sobre assuntos de interesse da 2ª Vice-Presidência;

XII - executar outras atividades inerentes ao alcance dos objetivos institucionais da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Ficam delegadas ao Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência as competências das seguintes atividades específicas:

I - na Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas:

a) autorizar a participação dos servidores do Tribunal de Justiça em ação educacional externa, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 360, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre a participação de servidores em ação de formação e desenvolvimento profissional;

b) analisar o recurso contra avaliação de desempenho quando o avaliador for o magistrado, nos termos do disposto no art. 31 da Portaria Conjunta nº 829, de 2019, que regulamenta a Avaliação de Desempenho por Competências dos servidores dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais.

II - na Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental:

a) deliberar sobre questões afetas à gestão documental e à gestão do arquivo permanente.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria da 2ª Vice-Presidência nº 97, de 12 de setembro de 2016 e a Portaria da 2ª VicePresidência nº 113, de 6 de julho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2020.